

Leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 483 DE 9 DE ABRIL DE 2019.

“Altera a Lei Municipal 411 de 21 de novembro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal 411, de 21 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT passa a ser denominado Conselho Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – COMCELT;

II – O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, passa a ser denominado Fundo Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – FUMCELT;

III – Onde houver menção à Secretaria Municipal de Cultura, leia-se: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 9 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS ANTONIO COSTA

Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. administracao@moitabonita.se.gov.br